

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO)

. 9 e 10 de fevereiro 2023 . Fórum Lisboa .



Artigo 1.º

Horário de Funcionamento

Dia 9 de fevereiro 2023

- 9.00h – Receção e registo dos delegados e convidados
- 10.00h – **Sessão de abertura pelo Presidente do SPGL**
- 10.15h – Votação de Regimento de funcionamento
- 10.30h – Conferência: A falta de professores: causas, consequências e medidas**
- 11.15h – Pausa
- 11.30h – Intervenções dos setores/departamentos
- 12.15h – Debate
- 13.00h – Almoço
- 15.00h – Conferência: Democracia na Escola: Gestão da Escola, Municipalização e a Autonomia pedagógica do professor**
- 16.15h – Pausa
- 16.30h – Final do prazo para apresentação de moções estranhas à ordem de trabalhos
- 16.30h – Debate
- 17.15h – Apresentação, discussão e votação das moções de orientação político-sindical
- 19.00h – Encerramento dos trabalhos.

Dia 10 de fevereiro 2023

- 9.30h – Conferência: O papel da escola**
Hiper-escolarização das crianças (e jovens): diálogos a partir do currículo e das políticas educativas
- 10.15h – Debate
- 10.45h – Pausa
- 11.00h – **TEIPs, Escolas Profissionais: inclusão ou discriminação?**
- 11.00h – Final do prazo para apresentação de propostas de alteração à moção de orientação político-sindical aprovada.
- 12.15h – Debate

13.00h – Almoço

15.00h – Conferência: Sindicalismo, Democracia e Construção do futuro.

Comunicação e formação

16.15h – Debate

17.00h – Moção de orientação político sindical aprovada: Debate e votação das propostas de alteração.

Votação final da Moção de orientação político-sindical

18.15h – Pausa

18.30h – Apresentação, debate e votação das moções estranhas à Ordem de Trabalhos

19.00h – **Sessão de encerramento.**

Artigo 2.º

Mesa do Congresso

1. A Mesa do Congresso será constituída por membros da Direção Central e pela Mesa da Assembleia Geral do SPGL
2. São, de entre as constantes no regulamento, competências da Mesa do Congresso:
 - a) Assegurar a direção e orientação dos trabalhos do Congresso;
 - b) Zelar pelo cumprimento da Ordem de Trabalhos aprovada, com as alterações que, eventualmente, sejam introduzidas;
 - c) Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as normas democráticas na apresentação, discussão e votação dos diferentes documentos;
 - d) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e do Regulamento de Funcionamento do Congresso.

Artigo 3.º

Funcionamento do Congresso

1. O Congresso funcionará estando presente a maioria dos delegados nele inscritos.
2. No início dos trabalhos do Congresso efetuar-se-á o registo de presenças.

Artigo 4.º

Apresentação de propostas

Poderão ser apresentadas ao Congresso propostas de alteração, desde que subscritas pela Direção do SPGL, por qualquer Direção Regional, Departamento Setorial, ou por um mínimo de 15 delegados ao Congresso.

Artigo 5.º

Tempo de intervenção

1. As intervenções terão que respeitar a Ordem de Trabalhos em discussão e não poderão ex-

ceder os 3 minutos, com exceção para as previstas no ponto 2 deste artigo do Regulamento do Congresso.

2. No início de cada ponto referente a apresentação de Moções terá direito a usar da palavra um representante dos proponentes de cada proposta, o qual disporá de 10 minutos para a sua apresentação.
3. Por proposta da Mesa, o Congresso poderá deliberar a alteração do tempo definido no número anterior.

Artigo 6.º

Deliberações e votações

1. As deliberações do Congresso serão tomadas por maioria simples de votos dos delegados presentes, de acordo com o artigo 61.º dos Estatutos do SPGL.
2. A cada delegado cabe 1 voto.
3. Durante as votações nenhum delegado poderá usar da palavra.
4. As votações dos documentos far-se-ão por braço levantado com a apresentação de cartão de voto e de acordo com o horário previsto no artigo 1.º deste Regulamento.
5. As votações far-se-ão:
 - a) Na generalidade, por votos a favor, contra e abstenções, no caso de haver um só documento, e em alternativa, se houver mais de um documento;
 - b) Na especialidade, tomando como base a proposta aprovada na generalidade, em alternativa.
6. As propostas serão votadas nos termos deste Regulamento.
7. Salvo resolução em contrário, por deliberação da Mesa ou a requerimento de qualquer Delegado, apenas se procederá ao registo dos votos contra e das abstenções em cada momento da votação.
8. As declarações de voto serão apresentadas por escrito à Mesa, constando obrigatoriamente das atas do Congresso.

Artigo 7.º

Período antes da Ordem de Trabalhos

No início de cada sessão plenária, com exceção da Sessão de Abertura e da Sessão de Encerramento, poderá haver um período de 10 minutos destinado à leitura do expediente pela Mesa.

Artigo 8.º

Período da Ordem de Trabalhos

1. O período da Ordem de Trabalhos terá início imediatamente após o referido no Artigo 7.º.

Artigo 9.º

Debate

Os projetos e propostas apresentados em relação a cada ponto da Ordem de Trabalhos serão debatidos nos termos previstos no Artigo 1.º deste Regulamento.

Artigo 10.º

Intervenções

1. As intervenções far-se-ão por ordem de inscrição, sendo, no entanto, dada preferência:
 - a) Ao 1.º subscritor, ou qualquer outro representante, da proposta de alteração ao documento;
 - b) Aos Delegados que ainda não tenham usado da palavra no âmbito de cada tema em discussão.
2. As intervenções dos Delegados não poderão ultrapassar os 3 minutos.
3. Por proposta da Mesa, o Congresso poderá deliberar sobre a alteração da duração do tempo definido nos números anteriores, caso o volume dos pedidos de intervenção o justifique, no sentido de dar a palavra a um maior número de Delegados.
4. As intervenções não poderão sair do ponto da Ordem de Trabalhos, competindo ao Presidente da Mesa advertir o orador quando tal aconteça e, se este persistir, retirar-lhe a palavra.
5. O período de discussão encerrará de acordo com o horário previsto no Artigo 1.º deste Regulamento, com prejuízo dos oradores inscritos, salvaguardando-se o orador que estiver no uso da palavra.

Artigo 11.º

Requerimentos

1. Os requerimentos serão obrigatoriamente apresentados à Mesa por escrito e não poderão conter qualquer fundamentação ou explicitação dos motivos que os justifiquem.
2. A Mesa tem competência para aceitar ou rejeitar um requerimento. Em caso de aceitação, o requerimento será imediatamente lido e votado, sem qualquer discussão.

Artigo 12.º

Comissão de Redação

1. Será constituída uma Comissão de Redação, cuja composição será definida pela Direção.
2. A Comissão de Redação deverá procurar o entendimento possível entre os projetos e as propostas em discussão.
3. Antes das votações, a Comissão de Redação apresentará ao Congresso os textos finais, fundamentando sucintamente as razões da aceitação ou da rejeição das propostas de alteração.

Artigo 13.º

Intervenção de Convidados

A Mesa do Congresso poderá dar a palavra, nas ocasiões que considerar convenientes, aos convidados, para dirigirem saudações ao Congresso.

Artigo 14.º

Aplicação deste Regimento

Os casos omissos e as dúvidas resultantes do presente Regimento serão resolvidos por deliberação da Mesa do Congresso.